



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA EMCONBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Ltda, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 042/16, firmado aos 07 de março de 2016, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

**Considerando** a justificativa do setor de engenharia, anexo;

**Considerando** que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;

**Considerando** a necessidade em dar andamento às pendências que ainda são existentes no Município para com a Caixa Econômica Federal após o processo de transição de mandato e ajustes com a Empresa envolvida, conforme solicitação realizada pela Engenharia.

### RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 02.03.2017 à 01.06.2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 01 de março de 2017.

  
Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Emconbrás - Empresa de Conservação Brasileira

Ricardo Franco Abreu

Contratado

1) Testemunha   
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha   
Wanderson José dos Santos – Mat. 2447-8

De acordo:

  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal